

DICASTERIUM  
PRO LAICIS, FAMILIA ET VITA

Excelentíssimo Professor Davide PROSPERI  
*Presidente*  
Fraternidade de Comunhão e Libertação  
Via Giuseppe De Notaris, 50  
20128 MILÃO

Vaticano, 22 de fevereiro de 2022

Prot. N. 17/2022/S61-A23/R

Excelentíssimo Professor,

o Dicastério para os Leigos, a Família e a Vida recebeu a sua carta de 24 de janeiro passado, mediante a qual, em nome da Diaconia Central da Fraternidade de CL, o senhor expôs alguns quesitos em relação ao término de alguns mandatos de governo. Especificamente, a Diaconia pede para poder substituir os cinco Responsáveis Regionais em fim de mandato “quando estiver em vigência o novo procedimento eleitoral” após a conclusão do trabalho de revisão do estatuto, considerando-se que “os próximos a ser eleitos a partir de junho do corrente permaneceriam no cargo apenas por um período de tempo limitado, *sendo que a Diaconia atual se desfaria no mais tardar em setembro de 2023*”; desta forma, evitar-se-ia “desviar uma energia preciosa e a atenção devida por parte de todos do processo de revisão” do estatuto.

Depois de ter lido com atenção a sua carta, ao Dicastério importa esclarecer quanto segue. Em primeiro lugar, deve-se ter em conta que a Diaconia Central da Fraternidade é composta por membros eleitos e cooptados em momentos diferentes, cujos mandatos, por conseguinte, terminam em momentos diferentes. Portanto, ao término dos dois anos previstos pelo Decreto Geral, será preciso providenciar a substituição apenas e exclusivamente dos membros da Diaconia cujo mandato ultrapassar o limite máximo imposto pelo mesmo Decreto. Todos os eleitos e cooptados que não tiverem atingido o fim do próprio mandato nem o limite de dez anos consecutivos ao cabo dos dois anos previstos pelo Decreto, podem permanecer legitimamente no cargo até a conclusão do próprio mandato. De resto, não há nenhuma norma no Decreto Geral que determine a expiração dos mandatos da Diaconia toda.

O que foi dito acima concerne, indubitavelmente, também ao cargo de Presidente – e portanto também ao seu mandato atual –, cuja duração total não poderá ultrapassar os dez anos. De qualquer forma, não poderão ser feitas novas eleições enquanto não for aprovado, pela autoridade eclesiástica, o estatuto oportunamente revisto, que deverá disciplinar o início dos procedimentos eleitorais correspondentes ao princípio de representatividade indicado no Decreto (art. 3). A esse respeito, devo reafirmar o que já foi expresso ao seu predecessor: “As eleições numa associação de fiéis, em qualquer nível, têm de ser livres e preparadas na liberdade, sem indicações, sugestões ou condicionamentos de nenhuma espécie. Qualquer indicação em relação à pessoa a ser

votada, com efeito, é sempre sinal de desconfiança dos associados e, mais ainda, é sinal de desconfiança da ação do Espírito Santo, que sempre suscita nos batizados o senso de fé e os dons úteis para todo discernimento” (*Carta de 26 de agosto de 2021 ao Rev. J. Carrón*, prot. N. 10/2021).

O novo estatuto e o ordenamento renovado poderiam acarretar modificações significativas na composição e na duração dos mandatos do órgão central de governo, a Diaconia Central; contudo, atualmente é necessário agir conforme as disposições do estatuto vigente, que constitui a norma fundamental própria da associação e é, enquanto tal, vinculante, exceto no que foi ab-rogado pelo Decreto Geral.

Em segundo lugar, gostaria de lhe comunicar que a atenção devida por parte de todos ao processo de revisão do estatuto não pode ser pretexto de uma interrupção da gestão ordinária da vida da Fraternidade. A conjuntura que estão vivendo não constitui de forma alguma um parêntese na vida da associação, tampouco é um momento de transição ou suspensão, mas é o prosseguimento natural da história da Fraternidade, que, justamente nesta conjuntura, é chamada a uma renovada consciência e fidelidade ao carisma entregue a vocês por Dom Luigi Giussani. O seu fundador – como adequadamente trouxe à luz o Card. Angelo De Donatis, Vigário da Diocese de Roma, por ocasião da Missa de abertura do centenário do nascimento do fundador de CL – identifica como garantias para o seguimento de Cristo “a unidade dos crentes, [...] manifestação da ação de Cristo entre as pessoas”, e a “obediência livre e incondicional” à autoridade da Igreja, aos seus Pastores e ao Papa, na consciência de que “a relação com Cristo passa objetivamente pela relação com aqueles que têm a tarefa de guiar a Sua Igreja” (*Homilia do Card. De Donatis*, 20 de fevereiro de 2022, São João de Latrão).

Desejo, ademais, trazer à consideração de todos os membros da Diaconia que são numerosas as associações internacionais de fiéis que, após a promulgação do Decreto Geral, empreenderam um empenhativo trabalho de revisão das normas e das estruturas, sem contudo que tal atividade tenha implicado a interrupção da vida e da condução normal do governo.

Nesse sentido, são muito bem-vindas as iniciativas que o senhor promoveu até agora a fim de restabelecer a composição da Diaconia Central e garantir a sua atividade governamental. Na esteira disso, deverá prosseguir, nos tempos previstos, com a substituição dos Responsáveis em fim de mandato, de modo a garantir o funcionamento normal das estruturas de governo da Fraternidade.

Lembrando-me de vocês todos na oração, especialmente hoje, no 17º aniversário da morte do Servo de Deus Dom Luigi Giussani, e invocando a intercessão do seu fundador para que os sustente sempre no compromisso de viver nas circunstâncias da vida ordinária o específico do carisma de CL, aproveito de bom grado a ocasião para dirigir ao senhor e aos membros da Diaconia Central minhas mais cordiais saudações no Senhor.

Kevin Card. Farrel  
*Prefeito*